



**Lei Municipal nº 288/2017**

**ALTERA A REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A remuneração do cargo de Médico Psiquiatra do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica estabelecida em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 2º. A carga horária do ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional do CAPS passa a ser fixada em 30 horas semanais e a sua remuneração estabelecida em R\$ 2.250,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 19 de junho de 2017.

  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 288/2017, datada de 19 de junho de 2017, que “ALTERA A REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 19 de junho de 2017

  
João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito